



MUNICÍPIO DE BARROSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Praça Sant'Ana, 120 - Centro - CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3029- E-mail: contabilidade@barroso.mg.gov.br

DECRETO Nº 3340 de 03 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a programação financeira para a realização da receita e execução da despesa com base na previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barroso - MG, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 8º e 13, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - As receitas previstas para o exercício financeiro de 2017 com base no orçamento aprovado pela Lei Municipal n.º 2.730 de 29 de dezembro de 2016, obedecerá a seguinte programação bimestral:

DISCRIMINAÇÃO	REC.CORRENTES	REC.CAPITAL	DEDUÇÃO FUND EB	TOTAL
1º BIMESTRE	8.865.544,00	180.000,00	1.113.087,60	7.932.456,40
2º BIMESTRE	7.958.339,77	120.000,00	943.046,75	7.135.293,02
3º BIMESTRE	7.747.737,48	129.000,00	860.687,60	7.016.049,88
4º BIMESTRE	8.241.044,00	347.500,00	860.687,60	7.727.856,40
5º BIMESTRE	7.604.544,00	110.000,00	860.687,60	6.853.856,40
6º BIMESTRE	8.293.499,76	90.000,00	860.688,24	7.522.811,52
TOTAL	48.710.709,01	976.500,00	5.498.885,39	44.188.323,62

Art. 2º - A programação referida no artigo anterior poderá sofrer alterações em virtude de:

I - implementação de medidas de combate à evasão e sonegação de receitas próprias;

II - implementação de ações para recebimento da dívida ativa tributária, através de cobrança administrativa e judicial;

III - aplicação dos instrumentos jurídicos pertinentes à legislação tributária municipal;

IV - evolução da arrecadação da receita da União e Estado para efetivação das transferências constitucionais;

V - recebimento de transferências voluntárias para aplicação em projetos específicos em bimestre diferente do programado;

VI - recebimento de transferências voluntárias não programadas;

VII - a não realização da receita prevista;

VIII - alienação de bens.

Art. 3º - A execução da despesa fixada no orçamento para o exercício financeiro de 2017 obedecerá à seguinte programação bimestral:

DISCRIM.	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PESSOAL/ENC.	3.358.925,78	2.004.444,17	2.003.444,17	2.003.444,17	2.003.444,17	2.003.444,17
JUROS ENC Divi	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT.DESPESAS	2.164.513,07	1.173.100,60	1.141.700,60	1.139.300,60	1.137.450,60	1.137.450,60
INVESTIMENTOS	2.277.044,92	24.246,00	24.246,00	12.246,00	14.746,00	4.746,00
INVERSÃO FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMOR.DÍVIDA	350.087,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
RESER DE CONT	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL	8.174.670,77	3.221.873,77	3.189.473,77	3.175.073,77	3.175.723,77	3.165.723,77

DISCRIM.	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PESSOAL/ENC.	2.003.444,17	2.003.444,17	2.003.444,17	2.003.444,17	2.002.644,17	3.687.819,07	27.081.386,55
JUROS DIVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
OUT.DESPESA S	1.137.450,60	1.136.450,60	1.133.650,60	1.141.004,64	873.405,00	859.617,25	14.175.094,76
INVESTIMENT	6.746,00	4.746,00	2.246,00	2.246,00	1.746,00	1.737,39	2.376.742,31
INVERSÕES FIN							
AMOR.DÍVIDA	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	351.000,00
RESERVA DE CO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	3.167.723,77	3.164.723,77	3.159.423,77	3.156.777,81	2.887.878,17	4.549.256,71	44.188.323,62

Art. 4º - Na execução das despesas programadas com base no artigo anterior, considerar-se-á como prioridade aquelas relativas a:

I - vinculadas às ações de saúde e educação;

II - vinculadas às ações do FUNDEB;

III - pessoal e encargos;

IV - de caráter continuado decorrentes de ações administrativas;

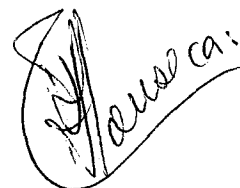
V - amortização da dívida;

VI - manutenção do cronograma de transferência financeira para o Legislativo Municipal;

VII - execução de projetos e programas oriundos de transferências voluntárias;

VIII - execução de projetos e programas recursos próprios;

IX - aquisição/construção de bens de capital, com recursos decorrentes da alienação de ativos.



Parágrafo único – A diferença positiva entre a efetivação da receita e a execução da despesa poderá ser aplicada no financiamento de novas ações administrativas e/ou construção e aquisição de bens de capital.

Art. 5º - A programação prevista neste decreto poderá ser reformulada em decorrência do aumento ou diminuição da arrecadação da receita ou da execução de despesas de caráter emergencial ou de interesse público.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barroso, 03 de janeiro de 2017.



Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal